

LEI Nº 1078/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

08.000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0005.2.804	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33.50.41.00.00	Contribuições	1000	R\$	50.000,00
ESPECIAL		TOTAL DE CRÉDITO	R\$	50.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2.401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
31.90.13.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	50.000,00
CANCELAMENTO		TOTAL DO	R\$	50.000,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
 Prefeita Municipal